



Ofício-Circular n. 154/2012  
0011368-89.2012.8.24.0600

Florianópolis, 21 de junho de 2012.

**Assunto: Cientificação de decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça**

Senhor(a) Juiz(a) de Direito e Juiz(a) Substituto(a) com  
competência nas Turmas Recursais e Juizados Especiais:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência fotocópia digitalizada do Telegrama MCD1S-4534/2012 (fls. 1-4), encaminhado pelo Senhor Mauro Campbell Marques, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, o qual informa a decisão proferida na Reclamação 8782/RS (2012/0097794-3), em que figuram como Reclamante Adilson Biavatti e Reclamado Terceira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul, para conhecimento.

Atenciosamente,

Desembargador Vanderlei Romer  
Corregedor-Geral da Justiça

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<TLG. MCD1S-4534/2012 - PRIMEIRA SEÇÃO - SOJ (ACA) 17/05/12  
 RECLAMAÇÃO 8782/RS (2012/0097794-3)  
 RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR  
 RECLAMANTE : ADILSON BIAVATTI; RECLAMADO : TERCEIRA TURMA RECURSAL  
 DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;  
 INTERESSADO : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN;  
 NÚMERO(S) NA ORIGEM: 71003367588 / 1331100005203

50197

COMUNICO VOSSÊNCIA QUE, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, EXAREI DECISÃO DEFERINDO LIMINAR E DETERMINANDO A COMUNICAÇÃO DAS RESPECTIVAS TURMAS A SUSPENSÃO DEFERIDA, NOS SEGUINTE TERMOS: "PROCESSUAL CIVIL. RECLAMAÇÃO. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. FORNECIMENTO DE ÁGUA. EXISTÊNCIA DE ÚNICO HIDRÔMETRO NO CONDOMÍNIO. TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS (ECONOMIAS). ILEGALIDADE. MATÉRIA JULGADA SOB REGIME DOS RECURSOS REPETITIVOS (RESP N. 1.166.561/RJ). LIMINAR DEFERIDA. RECLAMAÇÃO PROCESSADA NA FORMA DA RESOLUÇÃO STJ. N. 12/09.DECISÃO TRATA-SE DE RECLAMAÇÃO, COM PEDIDO LIMINAR, AJUIZADA POR ADILSON BIAVATTI, COM FUNDAMENTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO PELA TERCEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ASSIM EMENTADO (FLS. 120): CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. COBRANÇA MÚLTIPLA DE TARIFA BÁSICA PELO FATO DE MAIS DE UMA ECONOMIA SER SERVIDA PELO MESMO HIDRÔMETRO. AUSÊNCIA DE ILICITUDE NO AGIR DA RÉ. 1. INCONTROVERSO O FATO DE QUE HÁ MAIS DE UMA CASA CONSTRUÍDA NO TERRENO DO AUTOR, SENDO TODAS SERVIDAS POR UM ÚNICO HIDRÔMETRO. COBRANÇA MÚLTIPLA DE TARIFA BÁSICA AUTORIZADA PELO ART. 94 DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA CORSAN. 2. AUSÊNCIA DE ILICITUDE NA>

001336819.2012.8.24.0600 10012017 23  
 0013368 - 84

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido      8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208 88020-901 - Florianópolis/SC PE 18/05 12:00	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME314068108BR 48583  DHP 17/05/2012 20:45



CONTÉÚDO DO TELEGRAMA

<COBRANÇA. REPETIÇÃO DE INDÉBITO IMPOSSÍVEL. PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL. RECURSO DA RÉ PROVIDO. RECURSO DO AUTOR IMPROVIDO. O RECLAMANTE ALEGA QUE A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR É NO SENTIDO DE QUE "QUANDO O CONSUMO DE ÁGUA DE CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL OU RESIDENCIAL FOR MEDIDO ATRAVÉS DE UM ÚNICO APARELHO MEDIDOR, A FATURA DEVE LEVAR EM CONTA O VOLUME REAL AFERIDO, SENDO DESCABIDA A COBRANÇA DE TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE ECONOMIAS" (FLS. 3), ENTENDIMENTO CONTRÁRIO AO JULGADO PELA TURMA RECURSAL. DEFENDE, POR ISSO, QUE É DEVIDA A RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS (ART. 42 DO CDC) NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO FIRMADO PELA SÚMULA 412/STJ.REQUER, POR FIM, A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA QUE "SEJA SUSPENSO O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO 013/3.11.0000517-3 (RECURSO INOMINADO 71003421930), BEM COMO DETERMINAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, I, DA RESOLUÇÃO N/0 12/2009-STJ, A SUSPENSÃO DE TODOS OS PROCESSOS EM TRÂMITE NOS JUIZADOS ESPECIAL CÍVEIS E TURMAS RECURSAIS CÍVEIS, NOS QUAIS TENHA SIDO ESTABELECIDO A MESA CONTROVÉRSIA, ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA PRESENTE RECLAMAÇÃO" (FLS. 11).É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR.AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DA RECLAMAÇÃO SÃO ESTRITAS E PODEM SER ASSIM RESUMIDAS: (I) PRESERVAÇÃO DA COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, (II) MANUTENÇÃO DA AUTORIDADE DAS DECISÕES PROFERIDAS NESTA CORTE SUPERIOR E, EM RAZÃO DO DECIDIDO NO EDCL NO RE 571.572/BA (REL. MIN. ELLEN GRACIE, PLENÁRIO, J. 26.8.2009) E DO APOSTO NA RESOLUÇÃO STJ N. 12/2009, (III) ADEQUAÇÃO DO ENTENDIMENTO ADOTADO EM ACÓRDÃOS DE TURMA RECURSAIS ESTADUAIS À JURISPRUDÊNCIA, SÚMULA OU ORIENTAÇÃO ADOTADA NA SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS DO STJ.NA ESPÉCIE, A HIPÓTESE (III) ESTÁ PLENAMENTE CONFIGURADA. EXPLICO.É QUE NO JULGAMENTO DO RESP 1166561/RJ, REL.>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A)-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208  88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>ME314068108BR 48583</b>  DHP 17/05/2012 20:45
PE 18/05 12:00		



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO, JULGADO EM 25/08/2010, DJE 05/10/2010, A PRIMEIRA SEÇÃO DESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA PACIFICOU SEU ENTENDIMENTO, SUBMETENDO-O À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS NO SENTIDO DA ILICITUDE NA COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA NO VALOR DO CONSUMO MÍNIMO MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE ECONOMIAS EXISTENTES NO IMÓVEL, QUANDO HOUVER ÚNICO HIDRÔMETRO NO LOCAL. VEJAMOS A EMENTA DO REFERIDO JULGADO:RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. FORNECIMENTO DE ÁGUA. TARIFA MÍNIMA MULTIPLICADA PELO NÚMERO DE UNIDADES AUTÔNOMAS (ECONOMIAS). EXISTÊNCIA DE ÚNICO HIDRÔMETRO NO CONDOMÍNIO.1. A COBRANÇA PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA AOS CONDOMÍNIOS EM QUE O CONSUMO TOTAL DE ÁGUA É MEDIDO POR ÚNICO HIDRÔMETRO DEVE SE DAR PELO CONSUMO REAL AFERIDO.2. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU JÁ ENTENDIMENTO DE NÃO SER LÍCITA A COBRANÇA DE TARIFA DE ÁGUA NO VALOR DO CONSUMO MÍNIMO MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE ECONOMIAS EXISTENTES NO IMÓVEL, QUANDO HOUVER ÚNICO HIDRÔMETRO NO LOCAL.3. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO. ACÓRDÃO SUJEITO AO PROCEDIMENTO DO ARTIGO 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O PERIGO NA DEMORA É EVIDENTE: TER-SE-Á PREJUÍZO PARA EFICIÊNCIA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EM SI, UM BEM CONSTITUCIONAL DIFERENTE DO INTERESSE DAS PARTES JURISDICIONADAS, MAS DE IGUAL STATUS E IMPORTÂNCIA (ART. 5/0, INC. LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA VIGENTE), JUSTAMENTE PORQUE, COMO ALEGA A PARTE RECLAMANTE, NÃO HÁ OUTRO MEIO DE GARANTIR A APLICAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR À ESPÉCIE.COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR NOS TERMOS EM QUE FORMULADO .NOTIFIQUE-SE A AUTORIDADE RECLAMADA PARA APRESENTAR AS INFORMAÇÕES PERTINENTES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.APÓS, ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....	<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) -GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208  88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>ME314068108BR 48583</b>	
		 DHP 17/05/2012 20:45	

PE 18/05 12:00



CONTEÚDO DA MENSAGEM

<RESOLUÇÃO N. 12/2009 DESTA CORTE SUPERIOR:(I) OFICIE-SE AOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA E AOS CORREGEDORES-GERAIS DE JUSTIÇA DE CADA ESTADO-MEMBRO E DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, A FIM DE QUE COMUNIQUEM ÀS RESPECTIVAS TURMAS RECURSAIS A SUSPENSÃO DEFERIDA LIMINARMENTE;(II) DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR DA AÇÃO PRINCIPAL PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO; E(III) PUBLIQUE-SE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM DESTAQUE NO NOTICIÁRIO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA INTERNET, PARA DAR CIÊNCIA AOS INTERESSADOS SOBRE A INSTAURAÇÃO DA PRESENTE RECLAMAÇÃO, A FIM DE QUE SE MANIFESTEM, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DESTE DESPACHO.PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE.BRASÍLIA (DF), 17 DE MAIO DE 2012.MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RELATOR". INFORMO, AINDA, QUE O INTEIRO TEOR DA DECISÃO ORA PROFERIDA ESTARÁ DISPONÍVEL, A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DESTA CORTE NA INTERNET. CDS.SDS. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, RELATOR SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. BRASÍLIA, 17/05/2012

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/ 8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....	
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). CORREGEDOR(A) -GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA RUA ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 208  88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA	ME314068108BR 48583
		 DHP 17/05/2012 20:45	

PE 18/05 12:00